LEI Nº 4930, DE 02 DE JULHO DE 2014.

Altera a redação do art. 1º, da Lei 4885, de 02 de abril de 2014 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. O artigo 1°, da Lei n°. 4.885, de 02 de abril de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo da Administração Municipal, Direta e Indireta, autorizado a conceder a revisão geral anual dos vencimentos/subsídios dos Agentes Públicos e Políticos, ativos e inativos, à razão de 5,82% (cinco vírgula oitenta e dois por cento), relativo ao INPC acumulado de maio de 2013 a abril de 2014, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 1°, da lei 4.885, de 02 de abril de 2014, retroagindo seus efeitos a 1° de maio de 2014.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 02 de julho de 2014.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Chefe de Gabinete